

PARECER DO PROJETO DE LEI N° 17/2015
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RELATÓRIO

1. Cuida-se de projeto de autoria do Prefeito que autoriza a desafetação e doação do imóvel que menciona a Loja Maçônica Nova Luz Bonfinopolitana nº 139, na forma e condições que especifica e dá outras providências.
2. O texto desafeta o Lote Urbano denominado Lote 03 – Sublote 04 com área total de 492 m², situado na Quadra nº 47, no Setor 05, Bairro Jardim Cinelândia e autoriza sua doação em favor da Loja Maçônica Nova Luz Bonfinopolitana.
3. Após o exame preliminar da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, que concluiu pela sua constitucionalidade, juridicidade e legalidade, vem agora a matéria ao exame desta Comissão.
4. Era o que tinha a relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

5. Conforme salientado pela comissão de Constituição, Legislação e Justiça e de Redação, a alienação de bens imóveis, na forma prevista, deve necessariamente ser justificada e apresentar razões de interesse público.
6. No caso, conforme previsto no Parágrafo único do artigo 3º, a doação visa a construção de espaço que será utilizado, inclusive pelo poder público, para a realização de eventos, mesmo os de natureza festiva e religiosa.
7. É fato que a cidade de Bonfinópolis de Minas não conta com espaços particulares ou públicos para a realização desse tipo de atividade. Não raro a população pleiteia até mesmo o plenário da Câmara Municipal para esses fins, inclusive para as exéquias de alguns cidadãos.
8. Sendo assim, entendo que a alienação, sob esse prisma, atende ao primado do interesse público, porque, embora o imóvel vá se incorporar ao patrimônio da entidade, o seu uso atenderá à coletividade.

CONCLUSÃO

9. ANTE O EXPOSTO, opino pela aprovação do Projeto de Lei 17/2015.

Bonfinópolis de Minas, 5 de maio de 2015.

Vereador ZEZINHO TUCANO

Relator